



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**



**LEI Nº. 1901/2013**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções e contribuições à entidade abaixo até o quanto de:

| Item | Entidade            | Valor do repasse financeiro |
|------|---------------------|-----------------------------|
| 06   | Creche Lar de Jesus | 190.000,00                  |

Art. 2º - Fica também autorizada a cessão de pessoal, transporte em suas formas, bem como isenção dos serviços públicos nos limites mencionados, conforme abaixo, com valores a serem definidos em convênio:

I – Creche Lar de Jesus:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 40 m3

Art.3º - As despesas originárias da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, de 09 de abril de 2013.

**Benito de Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada em 09/04/2013.**